



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio 2025 (segunda-feira)

Edição 1033 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028 BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 085/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Devolver ao Chefe do Poder Executivo Municipal parte do saldo financeiro, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio 2025 (segunda-feira)

Edição 1033 (Extraordinária)

PORTRARIA Nº. 086/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o **Sr. LUCAS PITTELKOW SILVA** para ocupar o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa, conforme o Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

PORTRARIA Nº. 087/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o **Sr. GABRIEL BRUM VALDETARO** para ocupar o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** desta Casa Legislativa, conforme o Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO N°. 001/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a título de indenização de despesas realizadas no desempenho regular de suas funções institucionais.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos Vereadores, em efetivo exercício do mandato, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º O auxílio-alimentação não possui caráter remuneratório, não se incorpora aos subsídios dos Vereadores e não integrará a base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou benefícios.



IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio 2025 (segunda-feira)

Edição 1033 (Extraordinária)

Art. 4º As despesas indenizatórias relativas ao auxílio-alimentação deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 5º Fica autorizada a revisão anual do valor do auxílio-alimentação, mediante proposta de resolução, observados os índices oficiais de correção monetária com base na inflação do período, bem como a existência de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara